

CONAE 2014

Conferência Nacional de Educação



**O PNE NA ARTICULAÇÃO DO SISTEMA
NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

PARTICIPAÇÃO POPULAR, COOPERAÇÃO FEDERATIVA E REGIME DE COLABORAÇÃO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA
FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNE COODERNADOR:Francisco das Chagas
Fernandes

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS UNIVERSIDADES COMUNITARIAS (ABRUC)

Titular: Marcelo Ferreira Lourenço
Suplente: Luís Síveres

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABRUEM) Titular: Carlos Alberto Pereira da Silva

Suplente: Rozângela Maria de Almeida Fernandes Wyszomirska

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES)

Titular: Edward Madureira Brasil
Suplente: Gustavo Henrique de Sousa Balduino

CENTRAIS SINDICAIS DOS TRABALHADORES (CST)

Titular: José Celestino Lourenço - CUT
Suplente: Antônio Bittencourt Filho - UGT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – CÂMARA DOS DEPUTADOS (CEC)

Titular: Maria de Fátima Bezerra
Suplente: Welington Coimbra (Lelo Coimbra)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE- SENADO FEDERAL (CEC)

Titular: Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque **suplente:** Ana Rita Esgário

COMISSÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA (CNEEI)

Titular: Edilene Bezerra Pajeú
Suplente: Teodora de Souza

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ALUNOS (CONFENAPA)

Titular: Pedro Trindade Barreto
Suplente: Úrsula Carina Zanon

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (CNTE)

Titular: Heleno Manoel G. de Araújo Filho
Suplente: Marta Vanelli

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (CONFENEN) Titular:

Arnaldo Cardoso Freire
Suplente: Anna Gilda Dianin

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO (CONTEE)

Titular: Madalena Guasco Peixoto

Suplente: Adércia Hostin

CONFEDERAÇÕES DOS EMPRESARIOS E DO SISTEMA “S”

Titular: Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti - CNI

Suplente: Anna Beatriz de Almeida Waehreldt - CNC

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIENTIFICA E TECNOLÓGIA (CONIF)

Titular: João Batista de Oliveira Silva

Suplente: Ademar de Araújo Filho

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

Titular: Maria Izabel Azevedo Noronha

Suplente: Gilberto Gonçalves Garcia

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO (CONSED)

Titular: Denílson Bento da Costa

Suplente: Elza Marina da Silva Moretto

FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (FASUBRA)

Titular: Léia de Souza Oliveira

Suplente: Rosangela Gomes Soares da Costa

FÓRUM DE PROFESSORES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - PROIFES

Titular: Gil Vicente Reis de Figueiredo

Suplente: Elenize Cristina Oliveira da Silva

FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO (FNCE)

Titular : Geraldo Grossi Júnior

Suplente: José Geraldo de Santana Oliveira

REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE CIENTÍFICA

Titular: Nelson Maculan Filho - SBPC

Suplente: Paulo Figueiredo Lima- SBPC

REPRESENTAÇÃO DA DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO

Titular: Victor de Wolf Rodrigues Martins-ABGLT **Suplente:** Lúcia Helena Rincón Afonso –
UBM

REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO

Titular: Dalila Andrade Oliveira - ANPED **Suplente:** Iria Brzezinski - ANFOPE

REPRESENTAÇÃO DOS MOVIMENTOS

DE AFIRMAÇÃO DA DIVERSIDADE

Titular: Raimundo Jorge do Nascimento de Jesus- CADARA

Suplente: Iara Rosa - CEERT

REPRESENTAÇÃO DOS MOVIMENTOS EM DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Titular: Daniel Tojeira Cara – Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Suplente: Mozart Neves Ramos – Compromisso todos pela Educação

REPRESENTAÇÃO SOCIAL DO CAMPO

Titular: Eliene Novaes Rocha - CONTAG

Suplente: Djacira Maria de Oliveira Araújo - MST

UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS (UBES)

Titular: Manuela Braga Mendes

Suplente: Lucas Chequetti Farias

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME)

Titular : Maria Ieda Nogueira

Suplente: Arthur Costa Neto

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME)

Titular: Célia Maria Vilela Tavares

Suplente: Márcia Adriana De Carvalho

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES (UNE)

Titular: Carlos Estevão Caligiorne Cruz

Suplente: André Vitral Costa

SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA (SEA) Titular: Arlindo Cavalcanti de Queiroz

Suplente: Paulo Egon Wiederkehr

SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES COM OS SISTEMAS DE ENSINO (SASE)

Titular: Arnóbio Marques de Almeida **suplente:** Antônio Roberto Lambertucci

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEB) titular: Antônio César Russi Callegari

Suplente: Maria Luiza Martins Alessio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (SECADI)

Titular: Cláudia Pereira Dutra

Suplente: Martinha Clarete Dutra dos Santos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA (SETEC)

Titular: Anna Catharina da Costa Dantas

Suplente: Vânia do Carmo Nóbile Silva

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)

Titular:

Suplente: Andrea Oliveira de Souza Silva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (SESU)

Titular: Paula Branco de Mello

Suplente: Antônio Simões Silva

EQUIPE DE ACESSORIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DO FNE

Clodoaldo José de Almeida Souza – MEC/SEA

Genuíno Bordignon – Consultor PNUD

José Ivan Mayer de Aquino – MEC/SEA

Lêda Maria Gomes – MEC/SEA Régio Leandro de Souza Roberto de Faria

EQUIPE DE CONSULTORES DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DO FNE

Müller Luiz Fernandes Dourado - Coordenador

Catarina de Almeida Santos - UnB

João Ferreira de Oliveira - UFG

Faccion Karine Nunes de Moraes - UFG

Nelson Cardoso do Amaral - UFG

Nelma Lino Gomes - UFMG

Regina Vinhaes Gracindo – UnB

COLABORAÇÃO

Márcia Ângela da Silva Aguiar - UFPE

EQUIPE-SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA/MEC

Ana Cristina Gomes Saraiva

Daniel Guilherme Galvão Santos

Daniel Otávio Machado Rodovalho

Glorineide Pereira Sousa

Janaína de Jesus

Josylene Soares Lima

Lucimar Pedrosa dos Santos

Maria Carolina Guimarães Barbieri

Maria Léia Gonçalves Dias

Nádia Mara Silva Leitão

Thiago Correia Borges

Walmir Amaral da Silva

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DIGITAL DE RELATORIA-CONAE E MEC/DTI

Aline Lourençoni Gazola

Flavia Medeiros Mendes do Vale

Régio Leandro de Souza

Roberto de Faria Mendes

Paulo Ueiner

Vianeí Motta Müller

Revisão

Eliane Faccion

DIAGRAMAÇÃO

Duo Design

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Centro de Informação e Biblioteca em Educação (CIBEC)

Conae 2014: Conferência Nacional de Educação: documento – referência / [elaborado pelo] Fórum Nacional de Educação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta, [2013].
96 p.: il.

ISBN

1. Conferência Nacional de Educação (Conae). 2. Plano Nacional de Educação. 3. Sistema Nacional de Educação. 4. Conferências Nacionais de Educação. I. Fórum Nacional de Educação
CDU 37(81)(042)
-

▶ SUMÁRIO

10. APRESENTAÇÃO

11. INTRODUÇÃO

15. EIXO I – O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO:
ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO

27. EIXO II – EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

39. EIXO III – EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: CULTURA, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE

51. EIXO IV – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA,
AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRENDIZAGEM

67. EIXO V – GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

73. EIXO VI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

83. EIXO VII – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
SOCIAL DOS RECURSOS

DOCUMENTO- REFERÊNCIA CONAE 2014

❖ INTRODUÇÃO

1. A II Conferência Nacional da Educação (Conae/2014), a ser realizada no mês de fevereiro de 2014, em Brasília-DF, será um momento especial na história das políticas públicas do setor, constituindo-se em espaço de deliberação e participação coletiva, envolvendo diferentes segmentos, setores e profissionais interessados na construção de políticas de Estado. Precedida por conferências preparatórias e livres¹, municipais e /ou intermunicipais, do Distrito Federal e estaduais de educação, terá como tema central *O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração*.
2. Este Documento-Referência, elaborado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) - criado pela Portaria nº. 1.407/10 e alterado pela Portaria nº. 502/12, órgão responsável pela convocação e realização da II Conae, composto por representantes de entidades da sociedade civil e do governo -, pretende subsidiar as discussões das diferentes conferências, servindo como parâmetro para os debates locais, municipais, estaduais e regionais, cujos resultados deverão se traduzir em proposições e deliberações, com as posições políticas e pedagógicas dos diferentes grupos.
3. As discussões realizadas nas conferências prévias deverão ser sintetizadas em emendas resultantes de deliberações em documento específico, e apresentadas por unidade da federação. Essas emendas comporão os relatórios dos fóruns estaduais de educação no Sistema de Relatoria do FNE e serão objeto de análise da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização. Após análise e sistematização pela Comissão, as emendas deverão ser conferidas e aprovadas pelos membros do FNE, conforme Regimento Interno, compondo o Documento-Base da II Conae.
4. O processo de consolidação e sistematização das deliberações e encaminhamentos das conferências estaduais e distrital, antes da etapa nacional, resultará na elaboração do Documento-Base, estruturado em dois volumes: Volume I, com o Bloco I (emendas aprovadas em cinco ou mais estados, que o FNE recomenda a incorporação), o Bloco II (emendas que o FNE não recomenda a incorporação) e o Volume II, com o Bloco III (emendas passíveis de destaque aprovadas em menos de cinco estados). O Documento-Base será enviado aos/ às delegados/as por e-mail, divulgado no site da Conferência, além de entregue a cada participante credenciado, por meio de cópia impressa e em formato digital acessível, no início da II Conae.
5. A II Conae estruturar-se-á de maneira a garantir o aprofundamento das discussões de forma democrática e participativa nos colóquios, palestras, mesas de interesse, plenárias de eixos e demais atividades, incluindo a plenária final, que procederá à aprovação das deliberações da Conferência.
6. Este Documento-Referência tem por base as deliberações da Conae/2010, tendo sido aprovado pelo FNE para ser amplamente debatido nas conferências livres, municipais,

intermunicipais, distrital e estaduais.

7. Foi definido pelo FNE, como objetivo geral para a conferência: propor a Política Nacional de Educação, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

São objetivos específicos definidos pelo FNE para a II Conae:

8. 1. Acompanhar e avaliar as deliberações da Conferência Nacional de Educação/2010, verificando seu impacto e procedendo às atualizações necessárias para a elaboração da Política Nacional de Educação.
9. 2. Avaliar a tramitação e a implementação do PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e no desenvolvimento das políticas públicas educacionais.

1. As conferências preparatórias e livres serão organizadas com ampla participação da sociedade, de forma presencial ou digital, e não terão caráter deliberativo.

10. Assim, objetivando atender a temática central: O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração e os objetivos dela decorrentes, o FNE deliberou que o Documento-Referência deverá ser constituído pelos seguintes eixos centrais:

11. Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação.
12. Eixo II – Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.
13. Eixo III – Educação, trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente
14. Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.
15. Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.
16. Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.
17. Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

18. Tendo por diretriz a temática central, os eixos buscam orientar a formulação de políticas de Estado para a educação nacional, nos diferentes níveis, etapas e modalidades, em consonância com as lutas históricas e debates democráticos, construídos pela sociedade civil organizada, pelos movimentos sociais e pelo governo, tomando como referência e ponto de partida as deliberações da I Conae/2010, na garantia da educação como bem público e direito social, resultado da participação popular, cooperação federativa e do regime de colaboração.

19. O documento apresenta, ainda, após cada eixo temático, um quadro com proposições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições

concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, estados, DF e municípios), tendo por princípios a garantia da participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração. Espera-se que essas indicações contribuam para o planejamento e organicidades das políticas, especialmente para a elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de educação pelos entes federados. É fundamental ressaltar que as proposições e estratégias relativas à ação da união foram subdivididas em duas dimensões: 1) proposições e estratégias da União em função das competências e do exercício da função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais e 2) aquelas relativas ao sistema federal. Essas competências aparecem no quadro com a ordem numérica onde 1) se refere à ação da União face ao conjunto dos sistemas de ensino e 2) às relativas ao sistema federal. Em alguns casos, as proposições e estratégias se efetivam nas duas dimensões. No caso do Distrito Federal, há atribuições e competências correspondentes às de estado e município.

20. A ampla divulgação, disseminação e debate deste Documento-Referência servirá de base e subsídio para o documento a ser objeto de discussão e deliberação coletiva pelos/as delegados/as da II Conae. Espera-se que o Documento levado a II Conae possa contribuir para o estabelecimento, consolidação e avanço das políticas de educação. O processo de mobilização da sociedade nos municípios, DF e estados, bem como em outras iniciativas democráticas, deve tomar como forma de organização as conferências livres, municipais, distrital e estaduais, buscando assegurar uma participação mais estruturada e a maior representatividade social na II Conae.
21. É com base na participação das diversas etapas constitutivas da II Conae que este Documento-Referência expressa uma concepção ampla de educação, que busca articular a educação em seus níveis, etapas e modalidades com os processos educativos ocorridos fora do ambiente escolar, nos diversos espaços, momentos e dinâmicas da prática social. Espera-se que a garantia do acesso e permanência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nas instituições brasileiras se torne uma realidade; que o respeito e a valorização à diversidade prevaleçam, ampliando a democratização da gestão, e que se constituam em fundamentos para a criação e consolidação do SNE, do PNE e de novo marcos legais que melhor determinem a relação de cooperação e colaboração entre os entes federados.
22. Espera-se que este Documento-Referência possa contribuir para a construção de políticas de Estado, em que, de maneira articulada, níveis, etapas e modalidades da educação, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, LDB/1996, PNE, dentre outros), expressem a materialização do direito social à educação, com qualidade social para todos/as. Esta perspectiva implica, ainda, a garantia de interfaces das políticas educacionais com outras políticas sociais, em um momento em que o Brasil avança na promoção do desenvolvimento com inclusão social e realiza sua inserção soberana no cenário mundial.
23. Cabe destacar, ainda, que neste Documento-Referência, a centralidade conferida à garantia e extensão do direito para todos, com especial realce para a educação

obrigatória de 04 a 17 anos, a ser universalizada até 2016, se afirma na instituição do SNE como forma de organização da educação no âmbito do Estado brasileiro, e no PNE como forma de planejamento e de articulação das políticas e das ações correspondentes, tendo por princípios a garantia do direito a educação com qualidade social; do Estado Federativo por cooperação; da gestão democrática; do controle social; da participação social e popular; da valorização dos profissionais da educação; da avaliação e do regime de colaboração entre sistemas de ensino. A garantia do direito à educação para todos/as deve se afirmar nas diretrizes, medidas legislativas, metas e estratégias aprovadas no PNE e, sobretudo, nos princípios, finalidades, ordenamento jurídico-normativo, ações político-administrativas por meio do SNE, entendido como mecanismo articulador do regime de colaboração no pacto federativo, que preconiza a unidade nacional, respeitando a autonomia dos entes federados.

EIXO II

112 EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS

113. *O tema Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos* constitui o eixo central da educação e objeto da política educacional. Diz respeito à efetivação da educação pública democrática, laica e com qualidade social nas instituições educativas de todos os níveis, etapas e modalidades.

O tema *Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos* constitui o eixo central da educação e objeto da política educacional. Diz respeito à efetivação da educação pública democrática, **com eleição direta para direção e Conselhos Escolares**, laica e com qualidade social nas instituições educativas de todos os níveis, etapas e modalidades.

Garantir a dupla matrícula de estudantes da educação inclusiva, como instrumento de financiamento tanto para a escola regular quanto para o centro de atendimento especializado.

Ampliar e manter os Centros de Atendimento Educacional Especializado como oferta de apoio complementar à inclusão ou atendimento exclusivo, independentemente da idade, garantindo o acesso à educação e o direito de escolha

Promover o debate e revisão da Lei antirracista nº 7.716 de 1889, de maneira a transformar crime de injúria em crime de racismo, assegurando maior proteção efetiva do povo negro. Assegurar, em regime de colaboração, investigação e combate de grupos de extermínio, esquadrão da morte e neonazistas que atacam populações em situação de rua, negro e outros segmentos sociais

Promover programas e políticas para capacitação de professores e demais profissionais da educação para enfrentamento do crack inclusão no currículo de noções educacionais para tratamento de problema em seu contexto social, histórico, econômico e de saúde

Incluir nos currículos escolares (educação básica e universitárias) de escolas de localidades onde há presença

das culturas de matriz africanas o ensino de línguas africanas

Inserir nos currículos da educação básica, com ênfase na disciplina ensino religioso, conhecimentos, saberes e valores oriundos da religiosidade de matriz afrobrasileira, indígena e cigana, visando a promoção e valorização das diferenças culturais e religiosas presentes na história e cultura brasileira

Articular, à dimensão do trabalho pedagógico da modalidade educação do campo, as dimensões de produção, de pesquisa e de luta social, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada e órgãos governamentais.

Assim, as políticas educacionais voltadas ao direito e ao reconhecimento à diversidade estão interligadas à garantia dos direitos sociais e humanos e à construção de uma educação inclusiva. Faz-se necessária a realização de políticas, programas e ações concretas e colaborativas entre os entes federados, garantindo que os currículos **currículo nacional com observâncias as peculiaridades regionais**, os projetos político-pedagógico, os planos de desenvolvimento institucional, dentre outros, considerem e contemplem a relação entre diversidade, identidade étnico racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos.

114.

115. Uma política educacional pautada na diversidade traz para o exercício da prática democrática a problematização sobre a construção da igualdade social e as desigualdades existentes. Esta construção pressupõe o reconhecimento da diversidade no desenvolvimento sócio histórico, cultural, econômico e político da sociedade.

Uma política educacional pautada na diversidade traz para o exercício da prática democrática a problematização sobre a construção da igualdade social e **erradicação** das desigualdades existentes. Esta construção pressupõe o reconhecimento da diversidade no desenvolvimento sócio-histórico, cultural, econômico e político da sociedade.

Uma política educacional pautada na diversidade traz para o exercício da prática democrática a problematização sobre a construção da igualdade social e **erradicação** das desigualdades existentes. Esta construção pressupõe o reconhecimento da diversidade no desenvolvimento sócio-histórico, cultural, econômico e político da sociedade.

116.

117. Historicamente, os movimentos feminista, indígena, negro, quilombola, LGBT, ambientalista, do campo, das pessoas com deficiências, dentre outros, denunciam as ações de violência, desrespeito aos direitos humanos, intolerância religiosa e toda forma de fundamentalismo, racismo, sexismo, homofobia³, lesbofobia⁴, transfobia⁵ e segregação, que incidem sobre os coletivos sócio raciais considerados diversos.

Historicamente, os movimentos feminista, indígena, negro, quilombola, LGBT, ambientalista, do campo, das pessoas com deficiências, dentre outros, denunciam as ações de violência, desrespeito aos direitos humanos, intolerância religiosa e toda forma de fundamentalismo, racismo, sexismo, homofobia³, lesbofobia⁴, transfobia⁵ **(misoginia, acréscimo com definição do termo)** e segregação, que incidem sobre os coletivos sócio raciais considerados diversos.

Historicamente, os movimentos feminista, indígena, negro, quilombola, **peças privadas de liberdade medidas sócio-educativas e medidas e medidas protetivas**, LGBT, ambientalista, do campo, das pessoas com deficiência, dentre outros, denunciam as ações de violência, desrespeito aos direitos humanos, intolerância religiosa e toda forma de fundamentalismo, racismo, sexismo, homofobia³, lesbofobia⁴, transfobia⁵ e segregação, que incidem sobre os coletivos sócio raciais considerados diversos. **Citar, entre os grupos arrolados, também os grupos ligados à bandeira de memória, verdade e justiça.**

118. Os movimentos sociais, que atuam na perspectiva transformadora, reeducam a si e a sociedade e contribuem para a mudança do Estado brasileiro no que se refere ao direito à diversidade. Ao mesmo tempo, afirmam que a garantia a esse direito não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, colocam em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, nas instituições educativas e nas políticas públicas em geral. Alertam, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a riqueza e a complexidade da diversidade, pode-se incorrer no erro de reforçar o papel estruturante do racismo e, desse modo, tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade que se propaga pela conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual, cidade/campo e pela condição física, sensorial ou intelectual.

Os movimentos sociais, que atuam na perspectiva transformadora, reeducam a si e a sociedade e contribuem para a mudança do Estado brasileiro no que se refere ao direito à diversidade. Ao mesmo tempo, afirmam que a garantia a esse direito não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, colocam em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, nas

instituições educativas e nas políticas públicas em geral. Alertam, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a riqueza e a complexidade da diversidade, pode-se incorrer no erro de reforçar o papel estruturante do racismo e, desse modo, tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade que se propaga pela conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual, cidade/campo e pela condição física, sensorial e/ou intelectual e **condição social**.

Historicamente, os movimentos feminista, indígena, negro, quilombola, **peças privadas de liberdade medidas sócio-educativas e medidas e medidas protetivas**, LGBT, ambientalista, do campo, das pessoas com deficiência, dentre outros, denunciam as ações de violência, desrespeito aos direitos humanos, intolerância religiosa e toda forma de fundamentalismo, racismo, sexismo, homofobia³, lesbofobia⁴, transfobia⁵ e segregação, que incidem sobre os coletivos sociorraciais considerados diversos. **Citar, entre os grupos arrolados, também os grupos ligados à bandeira de memória, verdade e justiça.**

119.

120. Assim, as políticas educacionais voltadas ao direito e ao reconhecimento à diversidade estão interligadas à garantia dos direitos sociais e humanos e à construção de uma educação inclusiva. Faz-se necessária a realização de políticas, programas e ações concretas e colaborativas entre os entes federados, garantindo que os currículos, os projetos político-pedagógico, os planos de desenvolvimento institucional, dentre outros, considerem e contemplem a relação entre diversidade, identidade étnico racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos.

Assim, as políticas educacionais voltadas ao direito e ao reconhecimento à diversidade estão interligadas à garantia dos direitos sociais e humanos e à construção de uma educação inclusiva. Faz-se necessária a realização de políticas, programas e ações concretas e colaborativas entre os entes federados, garantindo que os currículos, os projetos político-pedagógicos, os planos de desenvolvimento institucional, dentre outros, considerem e contemplem **ações que respeitem a** relação entre diversidade, identidade étnico racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos.

Assim, as políticas educacionais voltadas ao direito e ao reconhecimento à diversidade estão interligadas à garantia dos direitos sociais e humanos e à construção de uma educação inclusiva. Faz-se necessária a realização de políticas, programas e ações concretas e colaborativas entre os entes federados, garantindo que os currículos, os projetos político-pedagógico, os planos de desenvolvimento institucional, dentre outros, considerem e contemplem **ações que respeitem** a relação entre diversidade, identidade étnico racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos **territorialidade/discriminação territorial**.

Assim, as políticas educacionais voltadas ao direito e ao reconhecimento à diversidade estão interligadas à garantia dos direitos sociais e humanos e à construção de uma educação inclusiva. Faz-se necessária a realização de políticas, programas e ações concretas e colaborativas entre os entes federados, garantindo que os currículos, os projetos político-pedagógico, os planos de desenvolvimento institucional, dentre outros, considerem e contemplem a relação entre diversidade, identidade étnico racial, igualdade social, inclusão e direitos humanos.

ESPECIFICAR OS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA AS REALIZAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS.

UNIÃO /MEC.

Articular, à dimensão do trabalho pedagógico, as dimensões de produção, e pesquisa e de luta social, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada e órgãos governamentais federais e distritais.

121. Essas políticas deverão viabilizar a participação da sociedade no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para isso, faz-se necessária a construção de canais de diálogo, participação e parceria, envolvendo os movimentos sociais. A garantia de participação da sociedade é fundamental para a democratização dos fóruns de decisão e das políticas públicas, cujo processo de implementação requer efetivo controle social e transparência.

3. Rejeição e/ou aversão a qualquer forma de expressão da sexualidade diferente dos padrões hetero-normativos. A homofobia frequentemente é manifestada em inúmeras ações discriminatórias, não raro violentas, que apontam para um ódio baseado na orientação sexual do outro(a). (Manual de Comunicação da ABLT LGBT).

4. Palavra criada para representar a rejeição e/ou aversão às lésbicas. A expressão está mais relacionada às ações políticas diferenciadas do movimento LGBT. (Manual de Comunicação ABLGBT).

122. Palavra criada. Em uma perspectiva democrática e inclusiva, deve-se compreender que diversidade, justiça social e combate às desigualdades não são antagonicos. Principalmente em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, marcadas por processos de desigualdade, elas deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais voltadas à garantia e efetivação dos direitos humanos.

28

Em uma Perspectiva democrática e inclusiva deve-se **abarc** a diversidade, a justiça social e o combate às **desigualdades**. **Ressaltando** as sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais que foram marcadas pelos processos de desigualdade, **onde estas** deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais **que velam pela efetivação** dos direitos humanos **efetivando a estruturação dos ambientes físicos e apoio especializado**.

Por uma articulação conjunto entre governo, comunidade e classe acadêmica, a fim de atingir os objetivos que envolvem os processos/etapas da inclusão.

Em uma Perspectiva democrática e inclusiva deve-se **abarc** a diversidade, a justiça social e o combate às **desigualdades**. **Ressaltando** as sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais que foram marcadas pelos processos de desigualdade, **onde estas** deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais **que velam pela efetivação** dos direitos humanos **efetivando a estruturação dos ambientes físicos e apoio especializado**. Por uma articulação conjunto entre governo, comunidade e classe acadêmica, a fim de atingir os objetivos que envolvem os processos/etapas da inclusão.

123. Os coletivos políticos, tais como os movimentos negro, quilombola, indígena, de mulheres, LGBT, ambientalista, povos do campo, povos da floresta e povos das águas ⁶. Das comunidades tradicionais, de inclusão das pessoas com deficiência, dentre outros, afirmam o direito à diferença, instigam a adoção de políticas públicas específicas, fazendo avançar, na sociedade, a luta política pelo reconhecimento, pela luta contra o racismo e pela valorização da diversidade. Os movimentos sociais contribuem para a politização das diferenças, da identidade e as colocam no cerne das lutas pela afirmação e garantia dos direitos. Ao atuarem dessa forma, questionam o tratamento dados pelo Estado à diversidade, cobram políticas públicas e democráticas e a construção de ações afirmativas destinadas aos grupos historicamente discriminados.

Os coletivos políticos, tais como os movimentos negro, quilombola, indígena, de mulheres, LGBT, ambientalista, povos do campo, povos da floresta e povos das águas. Das comunidades tradicionais, de inclusão das pessoas com deficiência, dentre outros, afirmam o direito à diferença, instigam a adoção de políticas públicas específicas, fazendo avançar, na sociedade, a luta política pelo reconhecimento, ~~pela luta contra o racismo e pela valorização da diversidade~~, **e direitos reivindicados pelos movimentos sociais citados anteriormente e pela valorização da diversidade**. Esses **movimentos sociais** contribuem para a politização das diferenças, da identidade e as colocam no cerne das lutas pela afirmação e garantia dos direitos. Ao atuarem dessa forma, questionam o tratamento dados pelo Estado à diversidade, cobram políticas públicas e democráticas e a construção de ações afirmativas destinadas aos grupos historicamente discriminados.

Os coletivos políticos, tais como os movimentos negro, quilombola, indígena, de mulheres, LGBT, ambientalista, **da comunidade surda**, povos do campo, povos da floresta e povos das águas ⁶. Das comunidades tradicionais, de inclusão das pessoas com deficiência, dentre outros, afirmam o direito à diferença, instigam a adoção de políticas públicas específicas, fazendo avançar, na sociedade, a luta política pelo reconhecimento, pela luta contra o racismo e pela valorização da diversidade. Os movimentos sociais contribuem para a politização das diferenças, da identidade e as colocam no cerne das lutas pela afirmação e garantia dos direitos. Ao atuarem dessa forma, questionam o tratamento dados pelo Estado à diversidade, cobram políticas públicas e democráticas e a construção de ações afirmativas destinadas aos grupos historicamente discriminados. **Citar, entre os grupos arrolados, também os grupos ligados à bandeira de memória, verdade e justiça**

124. As

125. Na

126. A

127. A implementação de políticas públicas que garantam o direito à diversidade em articulação com a justiça social, a inclusão e os direitos humanos demanda a realização e implementação de políticas setoriais e intersetoriais: educação, trabalho, saúde, cultura, ciência e tecnologia, moradia, terra, território, previdência social, planejamento, dentre outros. Requer, portanto, o diálogo com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil, protagonistas das lutas pela garantia da igualdade social e valorização da diversidade.

A implementação de políticas públicas que garantam o direito à diversidade em articulação com a justiça social, a inclusão e os direitos humanos demanda a realização e implementação de políticas setoriais e intersetoriais: educação, trabalho, saúde, cultura, ciência e tecnologia, moradia, terra, território, previdência social, planejamento, dentre outros. **Implantação e implementação de políticas de Inclusão Digital em todas as etapas e modalidades de todos os níveis de ensino**; Requer, portanto, o diálogo com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil, protagonistas das lutas pela garantia da igualdade social e valorização da diversidade.

A implementação de políticas públicas que garantam o direito à diversidade em articulação com a justiça social, a inclusão e os direitos humanos **e linguísticos** demanda a realização e implementação de políticas setoriais e intersetoriais: educação, trabalho, saúde, cultura, ciência e tecnologia, moradia, terra, território, previdência social, planejamento, dentre outros. Requer, portanto, o diálogo com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil, protagonistas das lutas pela garantia da igualdade social, **singularidade linguística dos surdos** e valorização da diversidade

A implementação de políticas públicas que garantam o direito à diversidade em articulação com a justiça social, a inclusão e os direitos humanos **e linguísticos** demanda a realização e implementação de políticas setoriais e intersectorias: educação, trabalho, saúde, cultura, ciência e tecnologia, moradia, terra, território, previdência social, planejamento, dentre outros. Requer, portanto, o diálogo com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil, protagonistas das lutas pela garantia da igualdade social e **valorização aceitação** da diversidade.

SER MAIS OBJETIVOS EM ESTABELECEER METAS E PRAZOS PARA EXECUTAR ESSAS POLITICAS.

129. Cabe

130. Nesse .

131. Cabe, ainda, considerar as disponibilizações dos recursos públicos para as políticas e ações educacionais e interssetoriais que visem a efetivação do direito à diversidade e que garantam a justiça social, a inclusão e o respeito aos direitos humanos, considerando, entre outros, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), o Estatuto do Idoso, o Plano Nacional de Educação (PNE), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e a Política Nacional de Educação ambiental, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígenas, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação ambiental e para a oferta da Educação de Jovens e adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais.

Cabe, ainda, considerar as disponibilizações dos recursos públicos para as políticas e ações educacionais e interssetoriais que visem a efetivação do direito à diversidade e que garantam a justiça social, a inclusão e o respeito aos direitos humanos, considerando, entre outros, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), **o Estatuto da Criança e do Adolescente Especial – Parte especial**, o Estatuto do Idoso, o Plano Nacional de Educação (PNE), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e a Política Nacional de Educação ambiental, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígenas, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação ambiental e para a oferta da Educação de Jovens e adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais.

Cabe, ainda, **disponibilizar** ~~considerar—as disponibilização—dos~~ recursos públicos para as políticas e ações educacionais e interssetoriais que visem a efetivação do direito à diversidade e que garantam a justiça social, a inclusão e o respeito aos direitos humanos, considerando, entre outros, a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), **o Estatuto da Juventude**, o Estatuto do Idoso, o Plano Nacional de Educação (PNE), a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, **Política Nacional para a população de Rua (Dec.n.7053/09)** e a Política Nacional de Educação Ambiental, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígenas, **Educação de Jovens, Adultos e Idosos**, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação Ambiental e para a oferta da Educação de Jovens e Adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais **e demais políticas que contribuam para uma educação pública de qualidade socialmente referendada.**

EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS.

132. Tendo em vista a construção do PNE e do SNE como política de Estado, são apresentadas, a seguir, pro-

posições e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados (União, estados, DF e municípios), tendo por princípios a garantia da participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

Inserir nos currículos da Educação Básica, com ênfase na disciplina ensino religioso, conhecimentos, saberes e valores oriundos da religiosidade de matriz afro-brasileira, indígena e cigana, visando a promoção e valorização das diferenças culturais e religiosas presente na história e cultura brasileira.

PROPOSIÇÕES E ESTRATÉGIAS – RESPONSABILIDADES: UNIÃO,DF, ESTADOS, MUNICÍPIOS**

(* x1 se refere à ação da União face ao conjunto dos sistemas de ensino e x2 àquelas relativas ao sistema federal.)

- 133.** 1. Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para a implementação de políticas de valorização da diversidade e inclusão escolar.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

1.Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para a implementação de políticas de **valorização aceitação** da diversidade e inclusão escolar.

1.Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para a implementação de políticas de valorização **e respeito** à diversidade e inclusão escolar, **bem como da população em situação de rua. Criação de órgãos de controle e fiscalização quanto ao uso e a aplicação destes recursos.**

1. **Respeito à diversidade e** assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para a implementação de políticas de valorização da diversidade e inclusão escolar.

- 134.** 2. Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012, a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a

Educação Básica.

2. Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9.394/96, na redação dada pelas Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01/2002 e CNE/CEB 02/2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº. 13/2009, nº. 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamentos no Parecer CNE/CP 08/2012, [para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Lei 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira;](#) a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no Parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a oferta da Educação para Jovens e Adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº. 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

2. Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, **Lei N 10.436/2002 e o Decreto N 5.626/2005 que dispõe sobre a diferença lingüística e cultural da comunidade surda brasileira, Lei N 7853/89,** Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012, a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na

redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012, [para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial](#); a [Lei 10.436/2002](#) e o [Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira](#) a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.e a [Resolução nº 06/2012/CNE/CEB que define as diretrizes curriculares nacionais da Educação Profissional](#)

1. Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012, [para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial](#); a [Lei 10.436/2002](#) e o [Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira](#) a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola

com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. e a [Resolução nº 06/2012/CNE/CEB que define as diretrizes curriculares nacionais da Educação Profissional](#)

2. Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana, nos termos da Lei nº.9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01/2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, **Parecer nº 241/2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Garantir aos estudantes do Ensino Especial a matrícula ou renovação de matrícula nas instituições educacionais do ensino especial da Rede Pública de Ensino, independente da idade. Art.2º Facultar aos estudantes de instituições educacionais de ensino especial do Distrito Federal, com idade superior a 21 anos, a opção por matrícula em instituições educacionais especializadas conveniadas com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...**, define **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamentos no Parecer CNE/CP 08/2012, **para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Lei 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira;** a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no Parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a oferta da Educação para Jovens e adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº. 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, **e viabilizar o cumprimento das leis, por meio de órgãos de fiscalização, criando diretrizes para regulamentação e aceitação de orientação sexual**

Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9.394/96, na redação dada pelas Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01/2002 e CNE/CEB 02/2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº. 13/2009, nº. 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamentos no Parecer CNE/CP 08/2012, **para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Lei 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira;** a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento

no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no Parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a oferta da Educação para Jovens e Adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº. 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9.394/96, na redação dada pelas Leis nº. 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01/2002 e CNE/CEB 02/2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº. 13/2009, nº. 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamentos no Parecer CNE/CP 08/2012, **para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Lei 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira;** a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no Parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a oferta da Educação para Jovens e Adultos em situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº. 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **Garantir o cumprimento de que as instituições de ensino busquem parcerias com universidades e ONGs que trabalhem com a inclusão social e história da África para desenvolver atividades de formação com os professores e atividades diversas com os estudantes**2. Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012, , **para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Lei 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõe sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira** a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **e a Resolução nº 06/2012/CNE/CEB que define as diretrizes curriculares nacionais da Educação Profissional**
***Para o cumprimento da CNE/cp01/2004 faz-se necessário a reunião de conteúdos e material didático específico;**
***Em relação a CNE/CP14/2012 é necessário que a disciplina de Artes possua livro didático para melhor atender o cumprimento da lei;**

2. Implementar em regime de colaboração a Resolução CNE/CP 01/2004, **Parecer nº 241 - 2012 do Conselho de Educação do Distrito Federal, resolve: Art 1º Garantir aos estudantes do Ensino Especial a matrícula ou renovação de matrícula nas Instituições educacionais do Ensino Especial da Rede Pública de Ensino, independentemente. Art 2º Facultará aos estudantes de Instituições de Ensino Especial do DF, com idade superior a 21 anos, a opção por matrícula em matrículas em Instituições Educacionais especializadas conveniadas**

com a Secretaria de Educação do DF, define diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, nos termos da Lei 9394/96, na redação dada pelas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, a Resolução CNE/CEB 01//2002 e CNE/CEB 02/ 2008, que definiram as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, com fundamento no Parecer CNE/CEB 36/2001, a Resolução CNE/CEB, nº 4/2009, que, fundamentada no Parecer CNE/CEB, nº 13/2009, instituiu as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, a Lei Nº 10.436/2002 e o Decreto Nº 5.626/2005, que dispõem sobre a diferença linguística e cultural da comunidade surda brasileira; Resolução CNE/CP 01/2012, que definiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos com fundamento no Parecer CNE/CP 08/2012, a Resolução CNE/CEB 057/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena com fundamento no Parecer CNE/CEB 13/2012, a Resolução CNE/CP 02/2012 que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental com fundamento no Parecer CNE/CP 14/2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com fundamento no parecer CNE/CEB 16/2012; a Resolução CNE/CEB 01/2000 que estabeleceu, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos com fundamento no Parecer CNE/CEB 11/2000; a Resolução CNE/CEB 03/2010 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos; a Resolução CNE/CEB 02/2010 que definiu as Diretrizes Nacionais para a Oferta da Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais, com fundamento no Parecer CNE/CEB 04/2010, Resolução nº 04/2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- 135.** 3. Desenvolver políticas e programas educacionais, de forma intersetorial, que visem à implementação do PNE, em articulação com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Plano de Políticas para as Mulheres, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e a Lei n.9795/99 – Lei da Política Nacional de Educação Ambiental e Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea), Estatuto da Igualdade Racial.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

3. Desenvolver políticas e programas educacionais, de forma intersetorial, que visem à implementação do PNE, em articulação com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente, o Plano de Políticas para as Mulheres, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e a Lei n.º 9.795/99 – Lei da Política Nacional de Educação Ambiental e Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea), Estatuto da Igualdade Racial, **Educação para Idosos**, mediante **a qualificação do profissional da educação**.

Consolidar políticas de interação das escolas urbanas com os saberes e vivência das comunidades quilombolas.

Ampliar e realizar cursos de formação e capacitação permanente de professores e demais servidores das escolas, para aprofundar os conhecimentos referentes ao estudo de direitos humanos, educação ambiental, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Garantir acesso a todos os profissionais de educação em todas as unidades de ensino a recursos pedagógicos (Livros, vídeos, etc.) para o trabalho com temas da diversidade (ensino religioso, cultura afro, indígena, etc.)

Incentivo financeiro e pedagógico para o desenvolvimento de projetos de Ciência e tecnologia

para o ensino público do país.

- 136.** 4. Elaborar, em parceria com os sistemas de ensino, as instituições de educação superior, núcleos de estudos afro-brasileiros, organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, com ações de formação de professores e gestores, disponibilização de material didático e apoio à infraestrutura física e tecnológica das escolas quilombolas.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

4.Elaborar, em parceria com os sistemas de ensino, as instituições de educação superior, núcleos de estudos afro-brasileiros, organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, com ações de formação de professores e gestores, disponibilização de material didático, **incentivando teses (pesquisas) de mestres e doutores**, e apoio à infra-estruturar física e tecnológica das escolas quilombolas.

4. Elaborar, em parceria com os sistemas de ensino, as instituições de educação superior, núcleos de estudos afro-brasileiros, **os Fóruns de EJA**, organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, com ações de formação de professores e gestores, disponibilização de material didático e apoio à infraestrutura física e tecnológica das escolas quilombolas.

4.Elaborar, em parceria com os sistemas de ensino, as instituições de educação superior, núcleos de estudos afro-brasileiros, **os Fóruns de EJA**, organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, com ações de formação de professores e gestores, disponibilização de material didático e apoio à infraestrutura física e tecnológica das escolas quilombolas. **Em parceria com os sistemas de ensino, as instituições de educação tecnológica, as instituições de educação superior e demais entidades defensoras dos direitos educacionais e linguísticos dos surdos e com reconhecida oferta de educação para esse público, elaborar um plano de ação: (i) para a formação inicial e continuada de educadores e gestores bilíngues (Libras e Português como segunda língua); (ii) para a construção e disponibilização de material didático pedagógico bilíngue, com Libras e a Língua Portuguesa na modalidade de materiais de apoio à implantação da infraestrutura física tecnológica nas Classes e Escolas Bilíngues onde a Libras e a Língua Portuguesa escrita sejam línguas de instrução.”**

- 137.** 5. Garantir,

- 138.** 6. Implementar, em regime de colaboração, políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as de baixa renda.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

6. Implementar, em regime de colaboração, políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as de baixa renda. **Deve ocorrer a ampliação da EJA nas escolas públicas estaduais e municipais com profissionais mais capacitados e materiais didáticos atualizados. Oferecer como recursos didáticos as tecnologias educacionais.**

6. Implementar, em regime de colaboração, políticas públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as de baixa renda **e dos estudantes em situação de rua, que visem à promoção da igualdade social, indicando já na implementação quem será o responsável por cada etapa.**

139. 7. Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, machismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, e não homo/lesbo/transfóbica.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

7. Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, **diversidade religiosa** na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, machismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, e não homo/lesbo/transfóbica.

7. Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, **em todas as modalidades de ensino**, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, machismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, **antimachista, anti-sexista** e não homo/lesbo/transfóbica **e antidiscriminativa da população em situação de rua.**

7. Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, machismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, e não homo/lesbo/transfóbica. **fazendo-se cumprir, a formação da comunidade escolar (professores, gestores, auxiliares de educação, pais e alunos). Formação continuada: cursos, palestras, encontros, oficinas.**

- **XX** -Inserir nos currículos da Educação Básica, com ênfase na disciplina ensino religioso, conhecimentos, saberes e valores oriundos da religiosidade de matriz afro-brasileira, indígena e cigana, visando a promoção e valorização das diferenças culturais e religiosas presente na história e cultura brasileira.

7. Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos **e da ética**, adotando práticas de superação do racismo, machismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, e não homo/lesbo/transfóbica.

Garantir, fazendo-se cumprir, a formação da comunidade escolar (professores, gestores, auxiliares de educação, pais e alunos). Formação continuada: cursos, palestras, encontros, oficinas. Escolas

de Aperfeiçoamento, Universidades, Secretarias de Educação. Governo Federal, Estaduais, Distrital e Municipais através de suas secretarias Escolas de Aperfeiçoamento, Universidades, Secretarias de Educação.

7. Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/as profissionais da educação, a discussão de raça, etnia, gênero e diversidade sexual, **deficiências e altas habilidades; superdotação** na perspectiva dos direitos humanos, adotando práticas de superação do racismo, machismo, sexismo, homofobia, lesbofobia, transfobia e contribuindo para a efetivação de uma educação antirracista, e não homo/lesbo/transfóbica. **"... e contribuindo para a efetivação de uma educação, antissexista, e não homo/lesbo/transfóbica;" acrescentar o termo antissexista. Acrescentar: territorialidade.**

- 140.** 8. Garantir políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento de crianças cumprindo medidas socioeducativas e em situação de vulnerabilidade ou risco, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde e judiciais, extensivas às famílias.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

8. Garantir políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento **de crianças de adolescentes** cumprindo medidas socioeducativas e **de crianças e adolescentes** e em situação de vulnerabilidade ou risco, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde e judiciais, extensivas às famílias.

8. Garantir políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), **o atendimento de crianças em medida protetiva e adolescentes em medida socioeducativa** e em situação de vulnerabilidade ou risco **e em situação de rua**, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde e judiciais, extensivas às famílias.

8. Garantir políticas e recursos públicos para cumprir os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o atendimento **de crianças de adolescentes** de crianças cumprindo medidas socioeducativas e **de crianças e adolescentes** em situação de vulnerabilidade ou risco, com sua inclusão no processo educativo, através de medidas educacionais, de saúde e judiciais, extensivas às famílias. **Garantir políticas e recursos públicos para cumprir ... em escola polo para atendimento aos diferentes casos em que caberá um atendimento diferenciado de forma integral com profissionais especializados e constante avaliação dos alunos para possível transferência. (acrécimo).... extensivas às famílias.**

Recursos, fiscalização das UEs na acessibilidade das crianças, pais e servidores com necessidades especiais.

- 141.** 9. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica que promovem a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, direitos reprodutivos, a inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades da juventude e dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

9. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica que promovem a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, direitos reprodutivos, a inclusão das pessoas com deficiência, **a educação bilíngue para surdos** a educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades da juventude e dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

9. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas **e sala de aula em todos os níveis de ensino** que **promovam** a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, direitos reprodutivos, a inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades da juventude, **e** dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

9. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica **nos seus diferentes níveis e modalidades com vistas a promoção da** ~~que promovem~~ a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, **de** direitos reprodutivos, ~~a~~ **da** inclusão das pessoas com deficiência, ~~a~~ **da** educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, **das águas** dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos e **dos privados de liberdade** da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades **da infância, adolescência** juventude e dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica que promovem a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, direitos **de reprodução humana**, a inclusão das pessoas com deficiência, a educação ambiental...

32

9. Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica **nos seus diferentes níveis e modalidades com vistas a promoção da** ~~que promovem~~ a igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, **de** direitos reprodutivos, ~~a~~ **da** inclusão das pessoas com deficiência, ~~a~~ **da** educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, **das águas** dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos e **dos privados de liberdade** da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades **da infância, adolescência** juventude e dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

.SUPRESSÃO TOTAL

Desenvolver e consolidar políticas de materiais pedagógicos que promovam a igualdade por orientação sexual voltada para o ensino médio

Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas da educação básica **nos seus diferentes níveis e modalidades com vistas a promoção da que promovem a** igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, **de** direitos reprodutivos, **da a** inclusão das pessoas com deficiência, **da a** educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, **das águas**, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos, **dos privados de liberdade** e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades **da infância, adolescência**, juventude e dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade

9 - Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos para as bibliotecas **...materiais pedagógicos e livro didáticos adequados para escolas de educação básica....** da educação básica **nos seus diferentes níveis e modalidades com vistas a promoção da que promovem a** igualdade racial, de gênero, por orientação sexual e identidade de gênero, **de** direitos reprodutivos, **da a** inclusão das pessoas com deficiência, **altas habilidades;superdotação da a** educação ambiental e que também contemplem a realidade dos povos do campo, **das águas**, dos indígenas, dos quilombolas, dos ciganos, **da comunidade surda brasileira, cujas questões linguísticas e culturais são específicas, dos privados de liberdade** e da educação ao longo da vida, respeitando e valorizando as especificidades **da infância, adolescência**, juventude e dos adultos e idosos, garantindo a acessibilidade.

Desenvolver e consolidar... pedagógicas para serem utilizados em sala de aula e bibliotecas de educação ..., dos ciganos e da educação ao longo da vida, as especificidades da juventude e dos adultos e idosos, garantindo acessibilidade, respeitando e valorizando o lugar de fato dessas populações.

Garantir que seja realmente fiscalizado para que haja cumprimento da proposição (através dos diversos Conselhos).

- 142.** 10. Incentivar e apoiar financeiramente pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação quilombola, indígena, dos povos do campo, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, educação das pessoas com deficiência, pessoas jovens, adultas e idosos em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

10. Incentivar e apoiar financeiramente pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação quilombola, indígena, dos povos do campo, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, educação das pessoas com deficiência, **educação bilíngue para os surdos**, pessoas jovens, adultas e idosos em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa.

. Incentivar e apoiar financeiramente pesquisas **(científicas para subsidiar as questões educacionais)** sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação quilombola, indígena, dos povos do campo, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, educação das pessoas com deficiência, **educação bilíngue para os surdos**, pessoas jovens, adultas e idosos, **de pessoas** em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa. **(Povos indígenas, educação bilíngue – Sobre o emprego do termo orientação sexual desde que não gere exclusão).**

. Suprimir parcial: "...gênero, orientação sexual e identidade de gênero."

10. Incentivar e apoiar financeiramente pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação quilombola, indígena, dos povos do campo, dos povos da floresta, **egressos da EJA**, dos povos das águas, ciganos, educação das pessoas com deficiência, pessoas jovens, adultas e idosos em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa.

10. Incentivar e apoiar financeiramente pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero... educação das pessoas com deficiência, **educação bilíngue para os surdos, educação em braile para os cegos**, pessoas jovens, adultas e idosas em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa.

10. Incentivar e apoiar financeiramente pesquisas sobre gênero, orientação sexual e **identidade de gênero**, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação quilombola, indígena, dos povos do campo, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, educação das pessoas com deficiência, **educação bilíngue para os surdos**, pessoas jovens, adultas e idosos em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa.

10. Assegurar, incentivar e apoiar financeiramente pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação quilombola, indígena, dos povos do campo, dos povos da floresta, dos povos das águas, ciganos, educação das pessoas com deficiência, **educação bilíngue para os surdos**, pessoas jovens, adultas e idosos em situação de privação de liberdade **ou em situação de rua** e diversidade religiosa.

10. Incentivar e apoiar financeiramente pesquisas sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, relações étnico-raciais, educação ambiental, educação quilombola, indígena, dos povos do campo, dos povos da floresta, **egressos da EJA**, dos povos das águas, ciganos, educação das pessoas com deficiência, **e altas habilidade/superdotação, educação bilíngue para os surdos** pessoas jovens, adultas e idosos em situação de privação de liberdade e diversidade religiosa.

143. 11. Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, nos cursos de graduação, pós-graduação *lato* e *stricto sensu* e nos concursos públicos.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

11. Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidades tradicionais e **população em situação de rua**, pessoas com deficiência, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, **transgêneros** nos cursos de graduação, pós-graduação *lato* e *stricto sensu* e nos concursos públicos.

Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas e quilombolas, **pessoas com deficiência**, nos cursos de graduação e pós graduação *lato* e *stricto sensu*. **Retirar o resto**

Garantir no espaço escolar e expandir para outros espaços públicos, condições de mobilidade para deficientes físicos e visuais e para idosos.

Construção de calçadas, rampas, sinalizações visuais e sonoras, faixas de pedestres, etc.

11. Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, povos ciganos, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, pessoas com transtornos funcionais, dificuldades de aprendizagem, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, nos cursos de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu e nos concursos públicos. 11. Implementar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, nos cursos de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu e nos concursos públicos.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

11. Implementar efetivar políticas de ações afirmativas para a inclusão dos negros, pessoas negras, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidade surda comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, nos cursos de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu e nos concursos públicos.

144. 12. Implementar a política de cotas na educação superior, dentro do princípio constitucional da ação afirmativa, como meio de superação das desigualdades raciais e étnicas, reservando, durante os próximos dez anos, um mínimo de 50% das vagas nas instituições de educação superior públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, de forma a democratizar o acesso aos cursos, no período diurno, noturno e em tempo integral, dos segmentos menos favorecidos da sociedade.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

12. Implementar a política de cotas na educação superior pública, dentro do princípio constitucional da ação afirmativa, como meio de superação das desigualdades raciais e étnicas, reservando, durante os próximos dez anos, um mínimo de 50% das vagas nas instituições de educação superior públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, de forma a democratizar o acesso aos cursos, no período diurno, noturno e em tempo integral, dos segmentos menos favorecidos da sociedade.

12. Implementar a política de cotas na educação superior, dentro do princípio constitucional da ação afirmativa, como meio de superação das desigualdades raciais e étnicas e relativas às pessoas com deficiência, reservando, durante os próximos dez anos, um mínimo de 50% das vagas nas instituições de educação superior públicas para estudantes egressos/ as das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, de forma a democratizar o acesso aos cursos, no período diurno, noturno e em tempo integral, dos segmentos menos favorecidos da sociedade.

12. Implementar a política de cotas na educação superior pública, dentro do princípio constitucional da ação afirmativa, como meio de superação das desigualdades raciais e étnicas, reservando, durante os próximos dez anos, um mínimo de 50% das vagas nas instituições de educação superior públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, de forma a democratizar o acesso aos cursos, no período diurno, noturno e em tempo integral, dos segmentos menos favorecidos da sociedade.

12. Implementar ampliar política de cotas na educação superior pública, dentro do princípio constitucional da ação afirmativa, como meio de superação das desigualdades raciais e étnicas, reservando, durante os próximos dez anos, um mínimo de 50% das vagas nas instituições de educação superior públicas para estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE, de forma a democratizar o acesso aos cursos, no período diurno, noturno e em tempo

integral, dos segmentos menos favorecidos da sociedade. Acrescentar com garantir de acessibilidade física; áudio, comunicação (audiodescrição) etc... para as pessoas cegas

Inserir nos currículos da Educação Básica, com ênfase na disciplina ensino religioso, conhecimentos, saberes e valores oriundos da religiosidade de matriz afro-brasileira, indígena e cigana, visando a promoção e valorização das diferenças culturais e religiosas presentes na história e cultura brasileira.

- 145.** 13. Garantir o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

13. Garantir o acesso e condições **adequadas para a aprendizagem e** para a permanência de pessoas com deficiência, **pessoas com transtornos funcionais e dificuldade de aprendizagem** negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, **povos ciganos**, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular.

13. Garantir o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ~~ensino regular~~. **Em todos os níveis etapas e modalidades da Educação Básica em todas as e educação superior.**

13. Garantir o acesso e condições **com qualidade** para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, **população em situação de rua**, gays, lésbicas, bissexuais, **transgêneros**, travestis e transexuais **em toda a estrutura da Educação.**

13. Garantir o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ~~ensino regular~~. **Educação Básica em todas as etapas e modalidades.**

13. Garantir o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ~~ensino regular~~. **Educação básica.**

13. Garantir o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais **e em unidades de internação socioeducativas no na** ~~ensino regular~~. **Educação básica.**

13. Garantir o acesso e condições para a permanência de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ~~ensino regular~~ **educação básica** **Em todos os níveis etapas e modalidades da Educação Básica em todas as e educação superior.**

13. Garantir o acesso e condições para a permanência ~~de pessoas com deficiência, negros,~~

~~indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular.~~ de grupos econômica e socialmente vulnerabilizados especialmente para aqueles que fazem parte desse coletivo e pertencem a segmentos sociais que historicamente tem sofrido com processos de segregação (ex: pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais) em todo os níveis, etapas e modalidades da educação básica e da educação superior.

13. Garantir o acesso e condições para a permanência e **promoção de pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas e povos das florestas, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no ensino regular. Preferencialmente de grupos econômica e socialmente vulnerabilizados especialmente para aqueles que fazem parte desse coletivo e pertencem a segmentos sociais que historicamente tem sofrido com processos de segregação (ex: pessoas com deficiência, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, povos das águas, povos da floresta, comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais) em todo os níveis, etapas e modalidades da educação básica e da educação superior. Nos cursos de graduação, pós-graduação lato senso e stricto sensu**

1.4 Criação de pólos intersetoriais e equipes multidisciplinares para avaliação, atendimento complementar e diagnóstico para alunos com deficiência (física, intelectual, visual e auditiva), transtornos funcionais e dificuldades de aprendizagem, transtorno global de desenvolvimento e alunos com altas habilidades/superdotação em todos os municípios até ultimo ano da implantação do PNE, bem como formação continuada para professores e demais profissionais da educação para adequação de atendimento às pessoas com deficiência.

146. Assegurar a promoção dos Direitos Humanos e superação das desigualdades sociais, étnicas e raciais na educação superior, mediante o acesso e permanência dos estudantes, garantindo-lhes bolsa-permanência, bolsa de iniciação científica, plano de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, apoio a transporte, compra de livros, assistência à saúde e moradia estudantes.

14. Assegurar a promoção dos Direitos Humanos e superação das desigualdades sociais, étnicas e raciais na ~~educação superior~~, **a partir do ensino fundamental** mediante o acesso e permanência dos estudantes, garantindo-lhes bolsa-permanência, bolsa de iniciação científica, plano de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, apoio a transporte, compra de livros, assistência à saúde e moradia estudantil. **Acompanhar o acesso a esses benefícios através de instrumentos mais eficazes**

14. Assegurar a promoção dos Direitos Humanos e superação das desigualdades sociais, étnicas e raciais na educação superior, mediante o acesso e permanência dos estudantes, garantindo-lhes bolsa-permanência, bolsa de iniciação científica, plano de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, apoio a transporte, compra de livros, assistência à saúde e moradia estudantil. **Criando mecanismos para que os cidadãos assistidos realizem atividades sociais voluntárias como contrapartida ao benefício recebido.**

14. Assegurar a promoção dos Direitos Humanos e superação das desigualdades sociais, étnicas e raciais na educação superior **pública**, mediante o acesso e permanência dos estudantes, garantindo-lhes bolsa-permanência, bolsa de iniciação científica, plano de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, apoio a transporte, compra de livros, assistência à saúde e moradia estudantil.

14. Assegurar a promoção dos Direitos Humanos e superação das desigualdades sociais, étnicas e raciais na educação superior **pública**, mediante o acesso e permanência dos estudantes, garantindo-lhes bolsa-permanência, bolsa de iniciação científica, plano de assistência estudantil para estudantes de baixa renda, apoio a transporte, compra de livros, assistência à saúde e moradia estudantil. **Assegurar a promoção dos**

Direitos Humanos ...garantindo-lhes bolsa-permanência, ... e a criação de um órgão fiscalizador visando o uso correto do benefício. (acrécimo) .

- 147.** 15. Garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes públicos-alvo da educação especial.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

15. Garantir as condições de acessibilidade física **e arquitetônica**, pedagógica, **lingüística**, nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes públicos-alvo da educação especial. **No caso dos surdos, garantir a educação bilíngüe na qual a Libras seja oferecida como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita seja oferecida como segunda língua.**

15. Garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes **públicos-alvo** da educação especial, **atendidos em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e do ensino superior.**

33

15. Garantir **conforme o decreto 5.296/2004**, as condições de acessibilidade física, pedagógica, **oferta de materiais pedagógicos, acervos bibliográficos, livros didáticos e recursos audiovisuais adaptados aos alunos deficientes visuais**, nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes **público-alvo** da educação especial **e transtornos funcionais.**

15. Garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes **público-alvo** da educação especial **atendidos em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e do ensino superior.**

33

15. Garantir as condições de acessibilidade física, pedagógica, **lingüística** nas comunicações, informações e nos transportes, assim como a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes **público-alvo da educação especial acrescentar: Todo educando com necessidade educacional especial da educação especial . No caso dos surdos, garantir a educação bilíngüe na qual a Libras seja oferecida como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, seja oferecido como segunda língua atendidos em todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e do ensino superior.**

Implantar programa de ensino aprendizagem para alunos com necessidades de atendimento pedagógico domiciliar e /ou hospitalar.

Articular, à dimensão do trabalho pedagógico da Modalidade Educação do Campo, as dimensões de produção, e pesquisa e de luta social, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada e órgãos governamentais federais e distritais

- 147.** 16. Garantir

- 148.** 17. Garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º10.639/03 e da Lei n.º11.645/08, assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio da colaboração com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselho escolares, equipes pedagógicas com a sociedade civil.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

17. Garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º10.639/03 e da Lei n.º11.645/08, assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio da colaboração com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, **movimentos estudantis**, conselho escolares, equipes pedagógicas com a sociedade civil.

17. Garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º10.639/03 e da Lei n.º11.645/08, assegurando a implementação **efetivação** das diretrizes curriculares nacionais, por meio da colaboração com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, **movimentos estudantis**, conselho escolares, equipes pedagógicas com a sociedade civil.

18. Introduzir e **garantir** o estudo de direitos humanos, educação ambiental, história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, língua brasileira de sinais, **Sistema Braille, disciplinas relativas a convivência com deficiente visual**, temas do Estatuto da Criança e Adolescente, **do Estatuto dos Idosos e da Juventude, Direito ao Consumidor e Educação Financeira** e estratégias pedagógicas inclusivas nos currículos dos cursos de pedagogia, das licenciaturas, do ensino médio e na modalidade normal, e na formação dos professores que atuam na educação superior.

- 149.** 18. Introduzir e estudo de direitos humanos, educação ambiental, história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, línguas brasileira de sinais, temas do Estatuto da Criança e Adolescente e estratégias pedagógicas, das licenciaturas, do ensino médio e na modalidade normal, e na formação dos professores que atuam na educação superior.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

18. Introduzir e estudo de direitos humanos, educação ambiental, história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, línguas brasileira de sinais, temas do Estatuto da Criança e Adolescente e estratégias pedagógicas, das **demais** licenciaturas, do ensino médio e na modalidade normal, e na formação dos professores que atuam na educação superior.

18. Introduzir e **garantir** o estudo de direitos humanos, educação ambiental, história e cultura afro-brasileira, africana, indígena, língua brasileira de sinais, **Sistema Braille, disciplinas relativas a convivência com deficiente visual**, temas do Estatuto da Criança e Adolescente, **do Estatuto dos Idosos e da Juventude, Direito ao Consumidor e Educação Financeira** e estratégias pedagógicas inclusivas nos currículos dos cursos de pedagogia, das licenciaturas, do ensino médio e na modalidade normal, e na formação dos professores que atuam na educação superior.

- 150.** 19. Inserir no currículo do ensino fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei n.º11.525/07.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

19. Inserir no currículo do ensino fundamental conteúdos que tratem dos direitos **e deveres** das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei n.º11.525/07. **E Inserir no Ensino Médio o estudo da Constituição Brasileira, em seus princípios básicos.**

19. Inserir no currículo do ensino fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei n.º 11.525/07 **e que contemplem os artigos e incisos dos respectivos estatutos: ECA, do negro, da juventude e do idoso.**

19. Inserir no currículo do ensino fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes **e temas relacionados à civilidade, preservação e valorização do patrimônio**

151. 20. Garantir a oferta de educação escolar pública para jovens, adultos e idosos em situação de privação da liberdade, nos estabelecimentos penais.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

20. Garantir a oferta, **preferencialmente presencial**, de educação escolar pública para jovens, adultos e idosos em situação de privação da liberdade, nos estabelecimentos penais, **assegurada a continuidade dos estudos.**

20. Garantir a oferta de educação escolar pública **de qualidade e cursos profissionalizantes**, para jovens, adultos e idosos em situação de privação da liberdade, nos estabelecimentos penais.

20. Garantir a oferta, **preferencialmente presencial**, de educação escolar pública para jovens, adultos e idosos em situação de privação da liberdade, nos estabelecimentos penais **assegurada a continuidade dos estudos pelo poder público. Incluir também estatuto da juventude e do idoso em situação de rua**

152. 21. Promover políticas e programas para o envolvimento da comunidade e dos familiares das pessoas em privação de liberdade, com atendimento diferenciado, de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando suas necessidades educacionais específicas, bem como o gênero, raça e etnia, orientação sexual e identidade de gênero, credo, idade e condição social.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

21. Promover **e garantir** políticas e programas para o envolvimento da comunidade e dos familiares das pessoas em privação de liberdade, com atendimento diferenciado, de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando suas necessidades educacionais específicas, bem como o gênero, raça e etnia, orientação sexual e identidade de gênero, credo, idade e condição social **e deficiência.**

21. Promover políticas e programas para o envolvimento da comunidade e dos familiares das pessoas em privação de liberdade, com atendimento diferenciado, de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando suas necessidades educacionais específicas, bem como o gênero, raça e etnia, orientação sexual e identidade de gênero, credo, idade e condição social. **Criar e desenvolver um regime financeiro para o sistema prisional do Distrito Federal, onde os detentos tenham todos um estudo de referência e principalmente os detentos em regime fechado. É lamentável a educação não ser ferramenta universal**

154. 22. Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade educação à distância (EAD), no âmbito das escolas do sistema prisional.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

22. Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade educação à distância (EAD), no âmbito das escolas do sistema prisional, **priorizando a educação**

profissional.

22. Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade educação à distância (EAD), no âmbito das escolas do sistema prisional, [numa perspectiva emancipatória](#).

22. Implementar políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade educação a distância (EAD), no âmbito das escolas do sistemaprisional, [numa perspectiva emancipatória](#). [Com apoio financeiro ou democrático social das penitenciárias do Distrito Federal cursos profissionalizantes dados pelos IFB cursos gratuitos empenhando uma sociedade plena e humana e com e com a pasta de direitos humanos. Urgente](#)

- 155.** 23. Implementar a modalidade da EJA para o jovem, o adulto, e o idoso , orientada para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

23. Implementar a modalidade da EJA, [com garantia de continuidade de estudos](#), para o jovem, o adulto, e o idoso , orientada para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero.

23. Reestruturar e implementar a modalidade da EJA, [com adaptações curriculares pertinentes](#), para o jovem, o adulto, e o idoso [e a pessoa com deficiência](#) orientada para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero.

23. Implementar a modalidade da EJA, [com garantia de continuidade de estudos](#), para o jovem, o adulto, e o idoso , orientada para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero. [Implementar a modalidade da EJA para o jovem, o ...respeitando a idade para o ingresso no EJA de 16 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio. \(acréscimo\).](#)

***A EJA deve ser levado a sério não apenas como cumprimento de horas para obtenção do certificado**

- 156.** 24. Criar, incentivar e fortalecer, com apoio financeiro, comitês estaduais, distrital e municipais de estudos e pesquisas em direitos humanos e produção de materiais didáticos, de apoio pedagógico e tecnologia assistiva.

X1 UNIÃO [N]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

24. Criar, incentivar e fortalecer, com apoio financeiro, comitês estaduais, distrital e municipais de estudos e pesquisas em direitos humanos, [inclusive no que se refere às pessoas com deficiência](#), e produção de materiais didáticos, de apoio pedagógico e tecnologia assistiva.

- 157.** 25. Assegurar que a escola cumpra seu papel de espaço privilegiado na promoção dos direitos humanos, buscando garantir a inclusão, o respeito e a valorização das diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, contribuindo para assegurar um local livre e seguro para o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e solidários, fortalecendo suas possibilidades de continuidade de estudos.

25. Assegurar que a escola cumpra seu papel de espaço privilegiado na promoção dos direitos humanos, buscando garantir a inclusão, o respeito e a valorização das diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou

de discriminação, contribuindo para assegurar um local livre e seguro para o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e solidários, fortalecendo suas possibilidades de continuidade de estudos, **também com a capacitação dos profissionais da educação para garantir a inclusão.**

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

- 158.** 26. Garantir que o espaço escolar propicie a liberdade de expressão, a promoção dos direitos humanos e a inclusão educacional.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

26. Garantir, **através de formação continuada dos profissionais de educação**, que o espaço escolar propicie a liberdade de expressão, a promoção dos direitos humanos e a inclusão educacional.

26. Garantir, **através de formação continuada dos profissionais de educação**, que o espaço escolar propicie a liberdade de expressão, a promoção dos direitos humanos e a inclusão educacional. **Por meio de políticas e programas de Estado.**

- 159.** 27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, dentre outros.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, **comissão nacional de alfabetização e de educação de jovens adultos** dentre outros.

27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão técnica Nacional de Diversidade para assuntos relacionados à Educação dos afro-Brasileiros, **Educação Ambiental, e demais movimentos sociais**

27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, **comissão nacional de alfabetização e de educação de jovens adultos** dentre outros. ***Acrescentar fóruns de diferentes opções religiosas;**

27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, **Comissão Nacional de Alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA)** dentre outros.

27. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do FNE e Diversidade Étnico-Racial, Fórum de Educação Escolar Indígena, Fórum de Educação do Campo, Fórum de Educação Inclusiva, Fórum de

Educação em Direitos Humanos, Fórum de EJA, Fórum de Educação Profissional, Fórum LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, [Comissão Nacional de Alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos \(CNAEJA\)](#) dentre outros.

- 160.** 28. Fomentar a produção de material didático específico para cada território etnoeducacional, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena. 35

UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático/PNLD e do Programa Nacional de Biblioteca Escolar/PNBE, de maneira explícita, critérios classificatórios para obras que veiculem temas a respeito da diversidade humana: condição social, regional, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou quaisquer outras diversidades. Priorizar a presença nos livros didáticos dos temas sobre a diversidade humana com abordagem adequada ao nível escolar e que não promovam aspectos negativos.

União/MEC

- 161.** 29. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

29. Assegurar e apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

29. Apoiar a alfabetização de crianças, **jovens, adultos e idosos** do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

- 162.** 30. Inserir a temática dos direitos humanos nos projetos político-pedagógicos das instituições educacionais dos respectivos sistemas ensino.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

30. **Inserir** a temática dos direitos humanos nos projetos político-pedagógicos das instituições educacionais dos respectivos sistemas ensino.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

- 163.** 31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [S]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, **regular**, complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação **e transtornos funcionais**, matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular **em todos os níveis e modalidades da educação básica, a oferta da** educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino **regular em todos os níveis e modalidades da educação básica**, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

31. Permanência e manutenção dos centros de ensino especial para o atendimento do público que irá frequentar o ensino regular (inclusão). Garantir aos familiares o direito de optar onde seus filhos irão estudar (Inclusiva/Regular ou Especial).

31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, **transtornos funcionais e com dificuldades de aprendizagem** matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes

31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações,

nos materiais didáticos e nos transportes, bem como **o número de profissionais habilitados e espaços físicos adequados**

31. Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes. **Ampliar também o número de profissionais habilitados e espaços físicos adequados. Oferecer cursos, informações e formação para os/as professores/as.**

Ofertar escolas e classes bilíngues para surdos, nas quais LIBRAS seja a primeira língua de instrução e comunicação e a LINGUA PORTUGUESA, na modalidade escrita, seja a segunda língua com professores e outros profissionais bilíngues, em todos os níveis e modalidades da educação respeitando o decreto 5 626;2005 lei numero 10 436 de 2002 e os artigos 22, 24 e 30 da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência.

164. 32. Promover a educação inclusiva, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

32. Promover a educação inclusiva, por meio da articulação entre o ensino regular **para todas as etapas e modalidades da educação básica** e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas.

32. Promover a educação inclusiva, por meio da articulação entre o ensino **regular em todos os níveis e modalidades da educação básica** e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas.

32. Promover a educação inclusiva, **garantindo a redução no número de alunos por turma, bem como o apoio, em sala de aula, de profissional especializado**, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas.

32. **Promover gradativamente a inclusão no currículo das instituições regulares de ensino que atendam estudantes surdos, da disciplina libras, bem como a inclusão do sistema Braille/Soroban no currículo das IEs que atendam estudantes cegos, com objetivo de promover a interação e de ampliar o alcance da inclusão educacional e social dos deficientes.**

32. Promover **e garantir** a educação inclusiva, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública ou em instituições conveniadas.

32. Promover a educação inclusiva, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, **de outra escola da**

rede pública ou em instituições conveniadas.

32. Promover a educação inclusiva, por meio da articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, de outra escola da rede pública e em instituições conveniadas.

Promover gradativamente a inclusão no currículo das instituições regulares de ensino que atendam estudantes surdos, da disciplina libras, bem como a inclusão do sistema Braille/Soroban no currículo das IEs que atendam estudantes cegos, com objetivo de promover a interação e de ampliar o alcance da inclusão educacional e social dos deficientes.

165. 33. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

33. Disponibilizar **efetivamente** recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade **de acordo com as necessidades de cada aluno incluso** e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo.

33. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores **e demais profissionais da educação**, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo.

33. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo, **garantindo aos familiares o direito de optar onde seus filhos irão estudar (Inclusiva/Regular ou Especial).**

33. Garantir e disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo.

33. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores **e profissionais que atuam na Unidade de Ensino**, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e do campo.

33. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas **públicas** urbanas e do campo.

166. 34. Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos à condição social, regional, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [N]- ESTADOS [N] – MUNICÍPIOS [N]

34. Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos à condição social, regional, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.

***Incluir livro de Artes;**

34. Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e do Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos à condição social, regional, étnico-racial, **religiosa**, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.

167.

35. Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de povos indígenas, povos da floresta, povos das águas e comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo a sustentabilidade socioambiental e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização.

X1 UNIÃO [N]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

35. Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de povos indígenas, povos da floresta, povos das águas e comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo a sustentabilidade socioambiental e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento educacional especializado **regular** complementar ou suplementar à escolarização.

35. Consolidar a educação escolar no campo, **continuada de profissionais da educação; e o atendimento educacional especializado regular, complementar ou suplementar à educação**, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de povos indígenas, povos da floresta, povos das águas e comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo a sustentabilidade socioambiental e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar à escolarização.

168. 36. Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para a implementação de políticas de diversidade e inclusão voltadas à promoção da inclusão escolar da população em situação de rua.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

36. Assegurar, em regime de colaboração, recursos necessários para a implementação de políticas de diversidade e inclusão voltadas à promoção da inclusão escolar da população em situação de rua **e autonomia para gerir os recursos pela escola.**

36. Assegurar, **em regime de colaboração**, recursos necessários para a implementação de políticas de diversidade e inclusão voltadas à promoção da inclusão escolar da população em situação

169. 37. Instituir programas na educação básica e superior, em todas as etapas, níveis e modalidades, que contribuam para uma cultura em direitos humanos, visando ao enfrentamento ao trabalho infantil, ao racismo, ao sexismo, à homofobia e a todas as formas de discriminação.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

38. Garantir condições institucionais para o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de políticas pedagógicas e de gestão específicas para este fim.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S] 39. Orientar a expansão da oferta de EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimento penais, assegurando a formação específica dos professores/as e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

39. Expandir ~~Orientar a expansão~~ da oferta pública de EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimento penais, assegurando a formação específica dos professores/as e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração entre os entes federados, buscando a intersetorialidade

39. Orientar a expansão da oferta de EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores/as e a implementação de diretrizes nacionais **em regime de colaboração.**

39. **Garantir a expansão da oferta** de EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores/as e a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

170.

40. Mapear situações de violência, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração do trabalho, bem como de consumo de drogas e de gravidez precoce entre os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, buscando, em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, formas de atendimento integrado.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [S]- ESTADOS [S] – MUNICÍPIOS [S]

40 Mapear situações de violência, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração trabalho, bem como de consumo de drogas e de gravidez precoce entre os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, **buscando garantindo**, em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, formas de atendimento integrado.

40. Mapear situações de violência **e de situação de rua**, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração do trabalho, bem como de consumo de drogas e de gravidez precoce entre os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, buscando, em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, formas de atendimento integrado.

40. Mapear situações de violência, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração do trabalho, bem como de consumo de drogas e de gravidez precoce entre os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, buscando, **intervir efetivamente junto a família** e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, formas de atendimento integrado.

40. Mapear situações de violência, de discriminação, de preconceitos, de práticas de violência e de exploração do trabalho, bem como de consumo de drogas e de gravidez precoce entre os jovens atendidos por programas de transferência de renda e de educação do ensino fundamental e médio, buscando, em colaboração com a família e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, formas de atendimento integrado, **visando também a profissionalização no ensino médio.**

- 171.** 41. Garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão dos negros, povos indígenas, além de outros extratos sociais historicamente excluídos da educação superior.

X1 UNIÃO [S]- X2 FEDERAL [N]- DF [N]- ESTADOS [N] – MUNICÍPIOS [N]

41. Garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão ~~dos negros~~ da população negra, povos indígenas, além de outros extratos sociais historicamente excluídos da educação superior.

41. Garantir financiamento de ensino em horário integral para todo o ensino pré-escolar, fundamental e ensino médio, no sistema público e gratuito em níveis municipal, estadual e federal.

41. Garantir financiamento específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão **das pessoas com deficiência**, dos negros, povos indígenas, além de outros extratos sociais historicamente excluídos da educação superior.

Articular à dimensão do trabalho pedagógico, as dimensões de produção, de pesquisa e de luta social por meio de parcerias com a sociedade civil organizada e órgãos governamentais distritais, estaduais e federais.

Articular, à dimensão do trabalho pedagógico da Modalidade Educação do Campo, as dimensões de produção, e pesquisa e de luta social, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada e órgãos governamentais federais e distritais.

Garantir no espaço escolar e expandir para outros espaços públicos, condições de mobilidade para deficientes físicos e visuais e para idosos. Construção de calçadas, rampas, sinalizações visuais e sonoras, faixas de pedestres, etc.

Inserir na avaliação de livros do Programa Nacional do Livro Didático/PNLD e do Programa Nacional de Biblioteca Escolar/PNBE, de maneira explícita, critérios classificatórios para obras que veiculem temas a respeito da diversidade humana: condição social, regional, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, linguagem, condição de deficiência ou quaisquer outras diversidades. Priorizar a presença nos livros didáticos dos temas sobre a diversidade humana com abordagem adequada ao nível escolar e que não promovam aspectos negativos.

Inserir nos currículos da Educação Básica, com ênfase na disciplina ensino religioso, conhecimentos, saberes e valores oriundos da religiosidade de matriz afro-brasileira, indígena e cigana, visando a promoção e valorização das diferenças culturais e religiosas presentes na história e cultura brasileira.

Limitar a quantidade de alunos com necessidades especiais por turma (Máximo 2).

Recursos, fiscalização das UEs na acessibilidade das crianças, pais e servidores com necessidades especiais.